



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIDERANÇA DO PTB

PROJETO DE LEI N° 1409 de 2020

Determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____

Insira-se §3º no artigo 1º do PL nº 1.409 de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§3º Exclusivamente durante o período em que esteja declarada epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública a que se refere o caput, os profissionais essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública, nos termos do §1º, receberão adicional de insalubridade de até 50% do valor do salário mínimo.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PTB

JUSTIFICAÇÃO

Durante uma situação global de emergência de saúde, ou de calamidade pública como a que vivenciamos atualmente com a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), os profissionais essenciais ao controle de doenças e para a manutenção da ordem pública, como os trabalhadores da área de saúde e também da segurança pública, por exemplo, são expostos diariamente a condições extremamente prejudiciais à saúde.

Esses profissionais, que atuam na linha de frente de combate a pandemias, por executarem atividades primordiais não podem parar suas funções, e por isso arriscam a própria vida e saúde, assim como a de seus familiares, para que a vida de outros cidadãos possa ser preservada.

Além disso, muitas vezes esses profissionais são privados de seu próprio convívio familiar em um momento de extrema fragilidade social, para que possam dar continuidade ao seu trabalho sem expor os demais aos perigos de contaminação.

Tomando em conta essas adversidades, e tendo como objetivos reconhecer e prestigiar esses profissionais, é que a proposta dessa emenda é possibilitar que durante o período em que esteja declarada epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública, os profissionais essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública recebam adicional de insalubridade de até 50% do valor do salário mínimo.

É fundamental e imprescindível que criemos formas de valorização desses profissionais que tanto se expõem e se arriscam pelo bem da comunidade.

Sala de sessões, 07 de abril de 2020.

Dep. PEDRO LUCAS FERNANDES

Líder do PTB